

UNILEÃO
CENTRO UNIVERSITÁRIO
CURSO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO

RANYELLE SILVA MACIEL

**OS VESTÍGIOS DA VIOLÊNCIA PSICOLÓGICA NAS DENÚNCIAS DE
VIOLÊNCIA DOMÉSTICA**

JUAZEIRO DO NORTE - CE
2020

RANYELLE SILVA MACIEL

**OS VESTÍGIOS DA VIOLÊNCIA PSICOLÓGICA NAS DENÚNCIAS DE
VIOLÊNCIA DOMÉSTICA**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado à coordenação
do Centro Universitário Leão Sampaio como requisito para a
obtenção do título de Bacharel em Direito.
Orientadora: Prof. Danielly Pereira Clemente

JUAZEIRO DO NORTE - CE
2020

RANYELLE SILVA MACIEL

**OS VESTÍGIOS DA VIOLÊNCIA PSICOLÓGICA NAS DENÚNCIAS DE
VIOLÊNCIA DOMÉSTICA**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado à coordenação
do Centro Universitário Leão Sampaio como requisito para a
obtenção do título de Bacharel em Direito.

Aprovado em: 14 / 12 / 2020.

BANCA EXAMINADORA:

DANIELLY PEREIRA CLEMENTE

(Orientador)

ANDRÉ JORGE ROCHA DE ALMEIDA

(Examinador)

IVANCILDO COSTA FERREIRA

(Examinador)

JUAZEIRO DO NORTE - CE
2020

OS VESTÍGIOS DA VIOLÊNCIA PSICOLÓGICA NAS DENÚNCIAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

Ranyelle Silva Maciel¹
Danielly Pereira Clemente²

RESUMO

A violência doméstica psicológica é uma das formas da violência de gênero que atua de forma silenciosa, deixando danos e consequências profundas e por vezes irreparáveis. Podendo se dar de maneira unitária, porém, geralmente encontra-se difundida em outras formas de violência, dando início e/ou avançando com o ciclo de violência. O presente estudo trata-se de uma revisão sistemática de literatura de artigos sobre a violência psicológica nas denúncias de violência doméstica, publicados entre os anos de 2010 e 2018, com os descritores: violência doméstica psicológica e violência doméstica contra a mulher. Nos resultados foram observados que a violência está associada a cultura da dominação-exploração da mulher, lógica da dominação patriarcal, estereótipo de dominação e atribuição de poderes sociais e desigualdade de gênero. A violência psicológica apresentou-se de forma intrínseca com os demais tipos de violência doméstica, significando o início do ciclo da violência ou sua progressão. Apesar dos altos índices de violência psicológica, há o destaque para a dificuldade do reconhecimento da violência psicológica. O artigo abre espaço para a discussão e aprofundamento da violência psicológica que necessita ser reconhecida como violência que atinge milhares de mulheres todos os anos, em todos os níveis da sociedade, para que haja rupturas dos ciclos de violência de gênero.

Palavras-chave: Mulher. Violência psicológica. Violência doméstica.

ABSTRACT

Psychological domestic violence is one of the forms of gender-based violence that acts silently, leaving profound and sometimes irreparable damage and consequences. However, since it can occur in a unitary manner, it is generally spread in other forms of violence, initiating and / or advancing the cycle of violence. This study is a systematic literature review of articles on psychological violence in domestic violence complaints, published between 2010 and 2018, with the descriptors: psychological domestic violence and domestic violence against women. In the results, it was observed that violence is associated with the culture of domination-exploitation of women, logic of patriarchal domination, stereotype of domination and attribution of social powers and gender inequality. Psychological violence presented itself intrinsically with other types of domestic violence, signifying the beginning of the cycle of violence or its progression. Despite the high rates of psychological violence, there is an emphasis on the difficulty of recognizing psychological violence. The article opens space for the discussion and deepening of psychological violence that needs to be recognized as violence that affects thousands of women every year, at all levels of society, in order to break the cycles of gender violence.

Keywords: Woman. Psychological violence. Domestic violence.

1 INTRODUÇÃO

¹Discente do curso de direito da UNILEÃO. Email: ranyellesmaciel804@gmail.com

²Docente do curso de direito da UNILEÃO. Email: daniellyclemente@leaosampaio.edu.br

Historicamente a mulher sempre foi alvo da submissão masculina e conseqüentemente de suas barbáries, cabendo ao estado criar mecanismos para a proteção da dignidade e dos direitos fundamentais das mulheres, reprimindo qualquer tipo de discriminação em razão do gênero (MILTON et al. 2017).

A violência doméstica tem raízes no patriarcado e demonstra a desigualdade de poderes entre homens e mulheres (VIRGÍNIO, 2019). Xavier et al. (2016) afirma que pelo menos, uma a cada três mulheres já sofreram algum tipo de violência, estando atrelada a dominação e “domesticação” das mulheres, inundadas em discursos patriarcais e pela desigualdade de gênero.

A violência doméstica atinge milhares de mulheres todos os anos, independente de classe social ou raça, podendo ser considerada uma epidemia por apresentar números altíssimos (SILVA; COELHO; CAPONNI, 2007). Apesar de ser um grave problema, há uma banalização por ser tratada como recorrente e cotidiana, com a ideia que é um assunto privado e exclusivo da vítima e do agressor, junto a isso ainda há pouca efetividade das políticas públicas voltada a proteção dos direitos das mulheres (TERRA et al. 2015).

O que pode ser observado, é a dificuldade que as mulheres vivenciam no processo de romper as barreiras da denúncia em uma situação de violência (PARENTE; NASCIMENTO; VIEIRA, 2009). Geralmente a vítima tem convívio com o agressor e ligações familiares, dificultando a denúncia e a ruptura do ciclo de violência. Há variados motivos para não denunciar, desde violência patrimonial, psicológica, ameaça, agressões físicas, falsa ideia de proteção da família, reconciliação ou dúvida quanto à sua palavra (CORREIA, 2019).

Dessarte, a violência doméstica psicológica é de difícil constatação, visto que a vítima não percebe que está sofrendo abuso e acostuma-se ao que vivencia, trazendo inúmeras conseqüências em sua vida, como transtornos mentais irreversíveis (ARMILIATO; ALVES, 2019), e como conseqüência acabam se sentindo inválidas e/ou incapazes de expressar qualquer reação.

O presente estudo surge diante do interesse da pesquisadora em expor a relevância fática da violência psicológica nos casos de violência doméstica, uma vez que, apesar de ser reconhecida como forma de violência doméstica, essa ainda está longe de ser considerada como uma problemática grave.

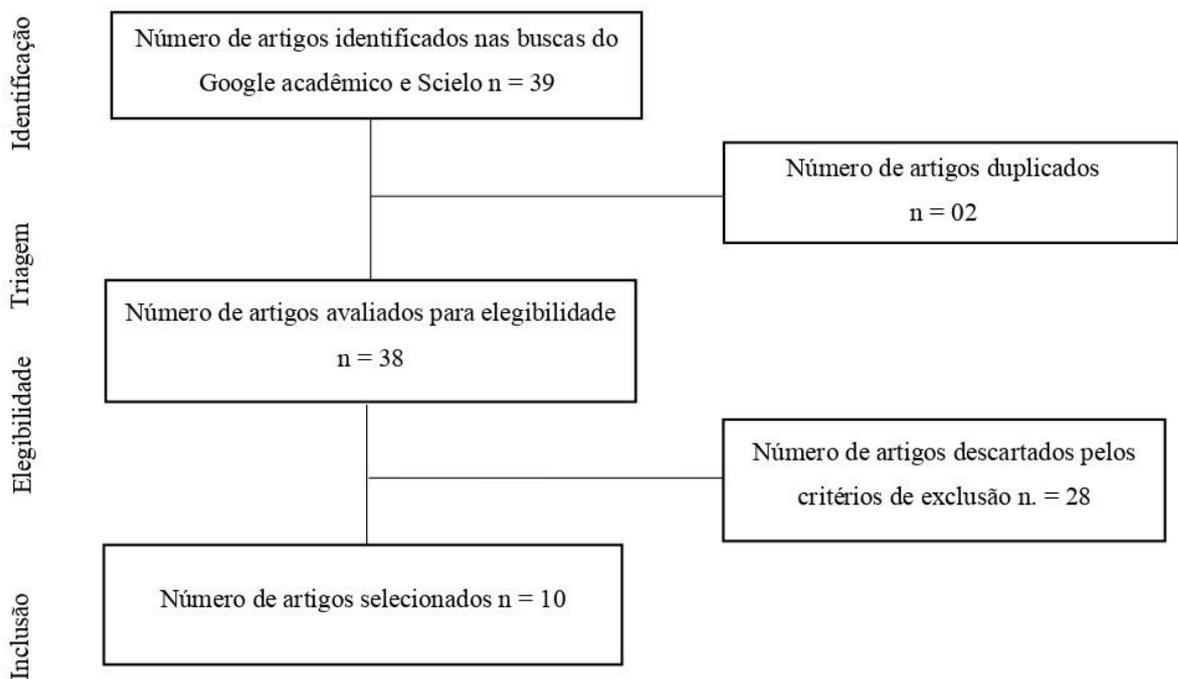
O objetivo é analisar a literatura sobre os vestígios da violência psicológica nos casos de violência doméstica no período de 2010 a 2018, analisando a complexidade da violência doméstica a partir da violência de gênero, do patriarcado e do machismo, caracterizando a correlação e interdependência da violência psicológica com os demais tipos de violência

doméstica e compreendendo como a literatura analisa os vestígios da violência psicológica nas denúncias de violência doméstica.

A pesquisa é uma revisão sistemática da literatura. Foram utilizadas as bases de dados google acadêmico e SCIELO, com os seguintes descritores: violência doméstica contra a mulher e violência psicológica contra a mulher. Foram encontrados 39 artigos: sendo 02 duplicados, 38 avaliados, 28 excluídos pelos critérios de exclusão e 10 selecionados para a pesquisa. A busca foi realizada entre os meses de julho e agosto de 2020.

Os critérios de inclusão utilizados foram: artigos científicos de livre acesso, publicados entre os anos de 2010 a 2018, os quais abordassem o tema a violência psicológica domésticas, nos casos de violência de gênero contra a mulher. Os critérios de exclusão estabelecidos comportam publicações, como: monografia, dissertação, tese, artigo de opinião e estudo no geral que não concentrassem sua abordagem na violência psicológica com ligação na violência doméstica. Artigos encontrados em mais de uma base de dados foram considerados apenas uma vez.

1.1 FLUXOGRAMA DE SELEÇÃO DOS ARTIGOS



Fonte: Dados da pesquisa. MACIEL (2020).

2 HISTÓRICO DA VIOLÊNCIA DE GÊNERO CONTRA A MULHER

A prevalência de violência doméstica contra mulher sempre esteve presente na sociedade, uma vez que, na cultura machista o homem exerce o papel de dominação e autoridade, por ser a mulher considerada sexo frágil e que deve ser submetida aos desejos do patriarcado. Contudo, a partir da segunda metade do século passado, começou os movimentos feministas no Brasil, com o objetivo de garantir os direitos fundamentais das mulheres (OLIVEIRA et al, 2017).

Nesse mesmo sentido Sinimbu et al (2016) afirma que há uma banalização da violência contra a mulher em razão da herança cultural do machismo e que os agressores são geralmente do meio familiar das vítimas.

Segundo Ribeiro e Silva (2015) a violência doméstica independe de quaisquer características físicas, peculiaridades regionais, ou condição financeira, afrontando a dignidade, incitando a saúde física, mental, o desenvolvimento pessoal, a segurança e todos os fatores inerentes a vida da mulher. Ocorrendo de maneira aleatória, sem distinção de classe social, sendo a condição financeira geralmente um obstáculo que impede a vítima de procurar ajuda ou até mesmo de ir em busca de políticas públicas contra a violência doméstica.

Para Souza et al (2018) o caráter histórico da violência doméstica tem raízes nas distinções entre os sexos, na objetificação da mulher, com fundamento em estruturas de poder, com constantes entradas, saídas e permanências em variados ciclos de relação opressora.

Autores como Coimbra e Levy (2015), Bittar e Kohlsdorf (2013) e Reis, Reis e Shoji (2019) traduzem a violência doméstica como uma relação à desigualdade de gênero, enraizadas no patriarcado, onde fatores biológicos solidificam a construção social de dominação e submissão das mulheres, e através disso são delimitados os papéis sociais dos indivíduos, havendo então uma hierarquização das relações entre homens e mulheres. Assim a violência doméstica está ligada a estereótipos de gêneros, difundidas em questões de delimitação no papel social de cada gênero.

3 VIOLÊNCIA E VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA MULHER

Segundo Farinha e Souza (2016) a violência é um termo complexo, posto que tem repercussão da esfera social, político, econômico e histórico, bem como repercute da individualidade e na intimidade de cada família.

A Organização Mundial da Saúde ([OMS], 2002) define violência como uso da força física, de poder ou ameaça que cause algum tipo de dano físico, sexual ou psicológico a outrem, seja de forma individual ou coletivo.

Já a violência doméstica contra a mulher também é definida pela OMS (2002) como qualquer comportamento de seu parceiro íntimo, dentro ou não de uma relação íntima, que cause qualquer tipo de dano a integridade física, sexual ou psicológica.

A Lei Maria da Penha conceitua violência doméstica nesse mesmo sentido, porém entendendo violência doméstica, como qualquer ação ou omissão que cause morte, sofrimento físico, sexual, psicológica, dano moral ou patrimonial (Brasil, 2006).

A violência doméstica segundo Brito (2019, p.13) “é caracterizada por um padrão de comportamento coercivo que pode incluir agressões, abuso psicológico, sexual, isolamento social, intimidação e ameaças”.

Conforme o atlas da violência (2018) entre 2006 e 2016 houve um aumento de 6,4% de mortes de mulheres no Brasil, o que representa uma taxa de 4,5 homicídios a cada 100 mil brasileiras. O que se observa ainda é que antes de chegar ao destino trágico, essas vítimas já sofreram com as outras formas de violência doméstica, como a violência psicológica, patrimonial, física ou sexual.

Milton et al (2017) assevera que a violência doméstica ainda é negligenciada, posto que acontece de maneira rotineira e discreta, e que em muitos casos atingindo somente a vítima, a sociedade acaba por “naturalizar” a violência contra a mulher, principalmente em algumas formas de violência, por ser menos gravosa.

Leite et al. (2019, p.2) afirmar que a violência “é um fenômeno social complexo, associado a danos psicológicos, moral e físico, são manifestações, modos de estabelecer uma relação de subordinação, culminando sempre em circunstâncias de medo, isolamento, dependência e intimidação para a mulher”.

A Lei nº 11.340 de 2006, que criou mecanismo para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, estabelece no art. 7º e seus incisos, as formas de violência doméstica. Sendo elas:

Violência física é qualquer conduta que cause danos a integridade física e a saúde corporal da vítima. Violência psicológica é qualquer conduta que cause danos emocional e diminuição da autoestima, perturbe o desenvolvimento ou degrade ou controle ação, limitação ou cause prejuízo a saúde psicológica da vítima.

Violência sexual qualquer meio que constranja sexualmente a vítima. Violência patrimonial qualquer meio que cause qualquer tipo de prejuízo financeiro a vítima. E por último violência moral é qualquer conduta de cause calúnia, injúria e difamação (Brasil, 2006).

4 VIOLÊNCIA PSICOLÓGICA

Fonseca et al (2012) em seus resultados observou que entre todos os tipos de violência sofridas pelas vítimas de violência doméstica, as mais frequentes são a violência psicológica e a violência física. Sendo a violência psicológica ocorre na maioria dos casos, por ser perpetrado por xingamentos e humilhações, estando presente durante todo o ciclo de violência sendo incorporadas nas outras formas de violência.

Segundo os estudos de Santos et al (2020) a violência psicológica tem maior prevalência, entre as demais, com aproximadamente 57,6%. Seguida pela violência física com 39,3% e por último a violência sexual com 18,0%. Ainda segundo os autores, a violência psicológica está atrelada as outras formas de violência, seja de caráter anterior aos abusos, histórico familiar e vícios ou durante o acometimento da violência, decorrentes de fatores intrínseco ao agressor.

Conforme o Dossiê mulher (2018) a violência psicológica é uma violência silenciosa, de difícil constatação, e por diversas vezes negligenciada. Onde a própria vítima não percebe a violência sofrida, posto que sempre vem disfarçada pelos ciúmes e pela posse. Na maioria dos casos, a violência doméstica inicia de forma silenciosa e avança até os outros tipos de violência, geralmente se inicia com cerceamento da liberdade, avançando para a humilhação e o constrangimento (SILVA; COELHO; CAPONNI, 2007).

Para Siqueira (2019) a violência psicológica deve ser analisada com cuidado e prudência, posto que por ser silenciosa pode trazer consequências gravosas e de muitas vezes de caráter irreversíveis, além de que pode ser a porta de entrada para as outras formas de violência.

Não existe uma causa definida que levem a violência psicológica doméstica, podendo decorrer de influência cultural, consumo de bebida alcoólica, ciúmes, falta de políticas públicas, desigualdade de gênero, por uma visão conservadora, por histórico familiar do agressor, falta de apoio familiar. Causas essas que podem ser de forma unitária ou conjunta, já que a violência psicológica pode ter as mais variadas origens (SIQUEIRA, 2019).

Segundo Silva e Barbosa (2018, p. 68) “a violência psicológica ocorre de modo cíclico, repetitivo e cronificado, compromete a autoestima e poder da reação da vítima, visando predominantemente seu controle, constrangimento e humilhação.”, os autores afirmar ainda que quando ocorre de maneira única ou conjuntamente com outra agressão, há uma evidente subnotificação da violência psicológica.

Segundo Watson (2014, p. 20), a “dificuldade de a vítima denunciar uma violência psicológica, seja por não ter consciência de que determinada conduta possa ser enquadrada, seja por essa incapacidade de reação, parece ainda mais fundamental, do que nas demais modalidades de violência”.

5 RESULTADOS E DISCUSSÕES

Quanto a relação da violência doméstica com o machismo, o patriarcado e a desigualdade de gênero. O que se constata é que todos os autores estudados, concordam que a violência doméstica de gênero, nasce da dualidade da cultura da propriedade e posse, dominação e exploração, detenção e submissão de poder.

Assim, conclui Costa et al. (2014) afirmando que a violência está atrelada a baixa escolaridade das vítimas e a submissão ao agressor, relativos a conflitos domésticos do relacionamento íntimo entre vítima e agressor, que geralmente é seu companheiro/marido.

Ou seja, a dependência estrutural e falta de conhecimento dos direitos e leis de proteção contra a violência de gênero, gera um agravamento da situação a tornando muito mais endêmica. Assim, o que se percebe é que a cultura do patriarcado configura outros fatores determinantes para a violência doméstica, que atrapalha o conhecimento de direitos da própria vítima, o que muitas vezes impede uma reação ou a busca de proteção nos meios existentes.

Freitas (2014) e Griebler e Borges (2013) concluíram que a violência em sua grande maioria é cometida por parceiros ou ex-parceiros, como demonstração de dominação e exploração entre vítima e agressor. Estando atrelado também a discriminação de gênero e cultura de papéis sociais do homem e da mulher na sociedade, evidencia que mesmo após a separação os agressores mantêm seu papel de dominador sob a vítima.

Mendes et al. (2017) chegou à conclusão de que a organização social do papel dos gêneros tem contribuição direta com a violência contra a mulher, já que esses papéis foram impostos como condição de detenção de poder. Assim, seus estudos vão no mesmo sentido do estudo de Souza et al (2018) que concluiu que a violência está estruturada da detenção de poder, sendo comum uma constante entrada e saída de ciclos de violência, o que pode ser mal interpretado como passividade por parte da vítima, assim a diferença de gênero tem um caráter social e esse caráter perpetua a violência.

Não obstante a isso, Macarini e Miranda (2018) asseveram que a maioria das mulheres somente fizeram a denúncia após a separação de seus agressores, pois acreditavam que violência não poderia mais ocorrer. Ou seja, o machismo e o patriarcado condicionam as

mulheres não fazer a devida denúncia, caracterizando o receio e o medo das vítimas que ainda convivam com seus agressores.

Já Moura, Netto e Souza (2012) em seu estudo concluíram que apesar das vítimas em sua grande maioria, não terem qualquer tipo de união estável, mostram-se dependentes de seus agressores, sendo tratadas como propriedade e refém da detenção de poder. A dependência das vítimas é uma das principais características que está atrelada a violência de gênero, ou seja, as vítimas continuam com seus agressores, devido a algum tipo de dependência, e acabam aceitando esse comportamento violento como normal.

Moura et al. (2013) concluiu que a violência é legitimada pela dominação de poder, no qual há uma assimetria de poderes imposta pela sociedade culturalmente patriarcal. Assim, essa determinação e delimitação de poder condicionam as vítimas e permite que os agressores apresentem comportamentos destrutivos e abusivos de forma permanente como meio de exercer seu papel de gênero.

Silva e Cardoso (2018) e Souza e Souza (2017) concluíram que a violência está dentro de uma lógica patriarcal, relacionada a dominação e submissão dos envolvidos, ligada a cultura e a manifestação de poder do homem. Nesse sentido, o estudo de Souza, Nogueira e Grandim (2013) concluíram que 49% dos agressores são companheiros e 35% são ex-companheiros, reforçando a conclusão de outros estudos, sobre a objetificação da mulher e o estereótipo de obediência da mulher para com o homem.

Assim, a violência de gênero é alimentada e retroalimentada pela cultura de determinação de poderes, servindo como justificativa para a ingerência da violência dentro das relações íntimas entre agressor e vítima. Nesse sentido, Silva, Coelho e Capponi (2007, p.97) afirma que “a violência tem, como pano de fundo, uma relação que, mesmo desfeita, ainda deixou questões inacabadas”.

Quanto a análise da correlação e interdependência da violência psicológica com os outros tipos de violência doméstica, os estudos de Costa et al. (2014) concluiu uma incidência maior da violência psicológica sobre os outros tipos de violência doméstica, gerando problemas de ordem social e de saúde, posto que essa fora apresentada na forma de ameaça, sendo a essa mais frequente como possível início da violência doméstica contra a mulher.

Freitas (2014) encontrou 28,66% de violência psicológica nas denúncias, estando relacionadas e associadas aos outros tipos de violência. Ademais, foi possível evidenciar que a violência psicológica também abrange terceiros que tem relação direta com a vítima. A violência psicológica contra terceiros, principalmente contra familiares, mães, pais, filhos das vítimas, tem o intuito unicamente de assolar a vítima de violência de gênero. Ou seja, a

violência psicológica tem caráter de silenciar e acuar a vítima, para que permaneça vulnerável a situação.

Nos estudos de Griebler e Borges (2013) constataram que a violência psicológica e física apresentou altos índices nas denúncias de violência. Apesar da gravidade de ambas, a violência psicológica gera uma maior preocupação por ser mais abrangente e ter amplitude maior, diante de sua atuação silenciosa. Assim, esse silêncio dificulta a percepção, já que geralmente apresenta-se de forma associada a violência física.

Macarini e Miranda (2018), Mendes et al.(2017) e Moura, Netto e Souza (2012) concluíram que a violência psicológica está associada com início do ciclo de violência, onde sua relação com os demais tipos de violência é evidenciada com a escala progressiva, iniciando com ameaça e evoluindo para outros tipos de violência.

Essa relação da violência psicológica com o início do ciclo de violência é compreendida pela maioria dos estudos sobre violência psicológica, uma vez que, geralmente a violência doméstica inicia com palavras depreciativas, com ciúmes excessivos, cerceamento da liberdade avançando para ameaça até evidenciar a primeira agressão física, permanecendo até o fim do ciclo de violência.

Nos estudos de Moura et al. (2013) concluiu que a maioria das vítimas de violência de gênero reconhecerem a violência psicológica como uma violência, contudo, por medo ou receio não fizeram a devida denúncia nas delegacias especializadas. Pode-se afirmar que a violência psicológica condiciona a própria vítima a não oferecer a denúncia, diante da ausência de proteção do Estado e até mesmo pela dependência.

Silva e Cardoso (2018) concluíram que a violência psicológica tem força para iniciar o ciclo de violência, posto que a ameaça é geralmente o início da violência ou atua no avanço desse ciclo, ganhando novas formas se adequando ou se associando a outros tipos de violência. A conclusão dos autores supracitados vai ao encontro do estudo de Fonseca (2012) que concluiu que a violência psicológica atua como forma iniciadora da violência de gênero contra a mulher.

Souza, Nogueira e Grandim (2013, p.430) trazem que “a agressão psicológica não é reconhecida pela vítima como violência. Para que ocorra violência física de fato, primeiro o agressor ameaça a vítima ou comete outro tipo de violência psicológica, que é o início do ‘ciclo de violência’.” Souza e Souza (2017) chegaram a mesma conclusão, que a violência doméstica vem associada à violência física, sendo visível a presença da violência psicológica em relação as demais.

Assim, dificilmente os outros tipos de violência iram se manifestar de forma unitária, visto que dentro de um relacionamento íntimo a violência de doméstica não irá iniciar com uma agressão física, por exemplo. Sendo necessárias uma ameaça, uma censura, uma humilhação que agrida o psicológico das vítimas, para que avance para os demais tipos de violência.

Assim muitos autores como, Silva, Coelho e Caponni (2007) afirmam que a violência psicológica atua de modo silencioso, e que na maioria dos casos se iniciam pela violência psicológica, que começa de modo sutil e até certo ponto como um “comportamento normal”, contudo, além de gradativamente evoluir para outros tipos de violência, ela permanece da mesma forma silenciosa e causando traumas irreversíveis, ou seja, a violência psicológica se apresenta como causa e consequência da violência de gênero.

Em relação aos vestígios da violência psicológica nas denúncias de violência doméstica. Nos estudos de Costa et al. (2014) indica em que 52% nos boletins de ocorrência evidencia a violência psicológica, gerando sentimento de insegurança e impotência, refletindo no isolamento e dúvidas sobre a denúncia da violência sofrida.

Já Freitas (2014) confirmou a presença de violência psicológica em 28,66% nos boletins de ocorrência, apesar do óbice que a maioria das vítimas não reconhecem a violência psicológica como violência. Griebler e Borges (2013) concluíram no mesmo sentido, apesar de apresentar altos índices da violência psicológica, é difícil sua avaliação, posto que sua detecção é complicada, por não apresentar sintomas físicos. Havendo ainda o agravante que a maioria das vítimas não querem criminalizar ou responsabilizar seu companheiro.

Mararini e Miranda (2018) também concluíram um maior número da violência psicológica conforme os boletins estudados, trazendo uma preocupação sobre uma maior disseminação de proteção dos direitos das mulheres, bem como, deve haver a discussão da violência psicológica, com o fim de coibir o início do ciclo de violência de gênero, bem como não haja a desistência do procedimento de criminal, como apontou o estudo.

Nos estudos de Mendes et al. (2017) a violência psicológica apareceu associado aos outros tipos de violência doméstica, principalmente a violência física. Não havendo registros de violência de psicológica de forma unitária. Salientaram ainda, que mesmo não havendo registro na sua forma “única”, a violência psicológica traz prejuízos que acompanham suas vítimas por toda vida.

Para Moura, Netto e Souza (2012) concluíram que 50,5% nas denúncias apresentaram violência psicológica como a mais sentida, e por conseguinte a que mais causa

transtornos as vítimas, sendo invisível requerendo maiores cuidados e atenção da sociedade em geral. Por fim, cumpre destacar que a violência tende a obedecer a uma escala progressiva.

Moura et al. (2013) concluiu que a agressão psicológica precede a violência física, contudo a maioria não registrou um boletim de ocorrência, por não reconhecerem a violência psicológica como uma agressão que deve ser denunciada.

Silva e Cardoso (2018) concluíram em seus estudos que a violência psicológica teve uma maior incidência que outros tipos de violência. Por fim, pondera que deve haver uma divulgação e discussão mais humana sobre a configuração da violência de gênero para que haja uma ruptura da violência.

Souza, Nogueira e Grandim (2013) demonstraram em seus estudos que a violência alcançou dados de 38,5%, ficando em segundo lugar. Contudo, vale salientar que a maioria dos boletins de violência física sempre vem associada a violência psicológica. E que ainda há o receio do prosseguimento da denúncia, devido a dependência, moral, emocional e material de seus agressores, bem como, por medo e insegurança com relação a si e a terceiros.

Souza e Souza (2017) indicam em seu estudo que apesar do predomínio de 54,07% da violência psicológica nas denúncias de violência doméstica, a grande maioria das vítimas não reconhecem com uma violência, por achar que é comportamento normal. Isso evidencia porque um grande grupo de mulheres não fazem a denúncia da violência psicológica, somente da violência física.

Os referidos estudos, concluíram que a violência psicológica sempre está presente na violência de gênero, comprometendo além da integridade física, havendo dificuldades da percepção desse tipo de violência, o que erroneamente pode levar a uma quantidade de casos que não refletem com a realidade dos fatos.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente estudo buscou analisar os vestígios da violência psicológica nas denúncias de violência doméstica, conforme a literatura entre os anos 2010 e 2018. Fora observado que a violência doméstica está associada ao machismo, ao patriarcado e a desigualdade de gênero, posto que é evidente sua presença nos relacionamentos íntimos e independe do estado civil da vítima, já que decorre da dependência econômica ou emocional, com base na cultura de apropriação e posse, da assimetria de poder e papel dos gêneros na sociedade, sendo utilizada como meio condicionante da liberdade de gênero.

Quanto a interdependência da violência psicológica com os outros tipos de violência de gênero, é visível sua dominância entre as demais, visto que em alguns estudos a incidência

da violência psicológica ultrapassou dos 60%. Porém, também apresentou números consideráveis quando associada aos outros tipos de violência, principalmente quando associada à violência física.

Como resultado, é consensual entre os autores que a violência psicológica está relacionada com o início e a escala de progressão da violência doméstica, diante da sua atuação silenciosa dificultando sua identificação, por isso é comum sua apresentação associada com alguma outra violência. Por fim, fora observado que há uma dificuldade de reconhecimento da violência psicológica como violência, por achar que se trata de um comportamento normal.

Quanto aos vestígios da violência psicológica nas denúncias de violência doméstica houve altos índices de violência psicológica, como se constata nos estudos de Costa et al. (2014) com 52%, Griebler e Borges (2013) com 86,5%, Macarini e Miranda (2018) com 55,6%, Moura, Netto e Souza (2012) com 50,5%, Silva e Cardoso (2018) com 53% e Souza e Souza (2017) com 54,07%.

Também houve estudos que apresentaram números menores como os estudos de Freitas (2014) com 28,66%, Moura et al. (2013) com 23,6% e Souza, Nogueira e Grandim (2013) com 35,5%, por haver a prevalência da violência física. Já nos estudos de Mendes et al. (2017) foi constatada que a violência psicológica está atrelada a violência física.

Por fim, fora constatado que mais de 60% das mulheres que fizeram as denúncias, pensaram em desistir ou não dar prosseguimento ao inquérito, por não querer responsabilizar e criminalizar seus agressores. Ademais, ainda há dificuldade no reconhecimento e identificação da violência psicológica, ou mesmo com o reconhecimento ainda há resistência para o oferecimento da denúncia por receio, medo ou dependência, sendo necessária discussões mais frequentes sobre a violência psicológica, com o intuito de coibi-la.

Diante disso, faz-se necessário estudos mais aprofundados sobre a violência psicológica, sua atuação e repercussão dentro da violência doméstica. Além da discussão sobre seu reconhecimento e dos direitos das mulheres, bem como o encontro de meios para a ruptura da violência psicológica e de todo e qualquer ciclo de violência doméstica, a fim de uma maior garantia de proteção das mulheres.

REFERÊNCIAS

ARMILIATO, C. ALVES, C. F., Gaslighting: as mulheres estão loucas?, In: VII Congresso de Pesquisa e Extensão da FSG & V Salão de Extensão FSG. v. 7, n.7, 2019, Caxias do Sul. **Anais do VII Congresso de Pesquisa e Extensão da FGS.** Faculdade da Serra Gaúcha,

2019. p. 275-294. Disponível em: <<http://ojs.fsg.br/index.php/pesquisaextensao>>. Acesso em: 27 mar. 2020.

BITTAR, D.; KOHLSDORF, M. Ansiedade e depressão em mulheres vítimas de violência doméstica. **Psicol. Argum.**, Curitiba, v.31, n.74, p. 447-456, jul./set.2013. Disponível em: <https://www.researchgate.net/publication/325073750_ANSIEDADE_E_DEPRESSAO_EM_MULHERES_VITIMAS_DE_VIOLENCIA_DOMESTICA>. Acesso em: 18 maio de 2020.

BRASIL. Lei nº 11.340 de 7 de Agosto de 2006. Lei Maria da Penha: cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher... **Diário Oficial da União**. Brasília, DF, 8 ago. 2006.

BRITO, I. R. da C. **Violência doméstica. O contributo das ciências forenses**. 2019. 83f. Dissertação (mestrado em ciências forenses) – Faculdade de Medicina da Universidade do Porto. 2019. Disponível em: <<https://hdl.handle.net/10126/124811>>. Acesso em 31 mar. 2020.

CERQUEIRA, D. et al. 2018, **Atlas da Violência 2018**, Rio de Janeiro, IPEA e Fórum Brasileiro de Segurança Pública. Disponível em: <https://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/relatorio_institucional/180604_atlas_da_violencia_2018.pdf>. Acesso em: 18 maio de 2020.

COIMBRA, J. C.; LEVY, L. A violência contra a mulher, o trauma e seus enunciados: o limite da justiça criminal. **Revista de Estudos e Pesquisas sobre as Américas**, v. 9, n.2, 2015, ISSN 1984-1639. Disponível em: <<https://periodicos.unb.br/index.php/repam/article/view/16041/14330>>. Acesso em: 15 maio 2020.

CORREIA, G. S. **Ineficácia das medidas protetivas da lei Maria da Penha**. 2019. 55f. Monografia (Bacharelado em direito) Universidade de Taubaté. 2019. Disponível em: <<http://repositorio.unitau.br:8080/jspui/handle/20.500.11874/3578>>. Acesso em: 28 mar. 2020.

COSTA, C. T. de S. et al. Violência contra mulher: fatos e contextos de boletins de ocorrência. **Tempus, actas de saúde colet.**, Brasília, vol.8, n.4, p. 177-188, dez.2014. Disponível em: <<https://doi.org/10.18569/tempus.v8i4.1591>>. Acesso em: 11 ago. de 2020.

FARINHA, M. G.; SOUZA, T. M. C. Plantão psicológico da delegacia da mulher: experiência de atendimento sócio-clínico. **Revista da SPAGESP**, v. 17, n.1, p. 65-79, Ribeirão Preto 2016. Disponível em: <http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1677-29702016000100007>. Acesso em: 15 maio 2020.

FONSECA, D. H. da. et al. Violência Doméstica Contra a Mulher: Realidades e Representações Sociais. **Psicologia & Sociedade**, v.24, n.2, p. 307-314. Belo Horizonte maio/ago. 2012. Disponível em: <https://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0102-71822012000200008&script=sci_arttext&tlng=pt>. Acesso em 21 maio de 2020.

FREITAS, J. O. Violência de gênero: álcool e violência nos boletins de ocorrência da delegacia especializada em atendimento à mulher – Vitória (ES) no ano de 2011. In: III Seminário Nacional de Educação, Diversidade Sexual e Direitos Humanos, 2014, Vitória. **Anais III Seminário Nacional de Educação, Diversidade Sexual e Direitos Humanos**.

Vitória, 2014. ISSN: 2316-4948. Disponível em:

<http://www.2014.gepsexualidades.com.br/resources/anais/4/1404526787_ARQUIVO_Violenciadegennero-alcooleviolencia_final_.pdf>. Acesso em 01 ago. de 2020.

GRIEBLER, C. N.; BORGES, J. L. Violência contra a mulher: perfil dos envolvidos em boletins de ocorrência da Lei Maria da Penha. **Psico**, Porto Alegre, vol.44, n.2, p. 215-255, abr./jun.2013. disponível em:

<<https://revistaseletronicas.pucrs.br/ojs/index.php/revistapsico/article/view/11463>>.

Acesso em: 07 ago. de 2020.

INSTITUTO de Segurança Pública. **Dossiê Mulher 2018**. Rio de Janeiro. Disponível em:

<http://arquivos.proderj.rj.gov.br/isp_imagens/uploads/DossieMulher2018.pdf>. Acesso em 18 maio de 2020.

LEITE, F. M. C. et al. Violência contra a mulher e sua associação com o perfil de parceiro íntimo: estudo com usuárias da atenção primária. **Rev. bras. epidemiol.** 2019, v. 22, e190056. Epub Dec 05, 2019. ISSN 1980-5497. Disponível em:

<<https://www.scielo.br/pdf/rbepid/v22/1980-5497-rbepid-22-e190056.pdf>>. Acesso em: 20 maio 2020.

MACARINI, S. M.; MIRANDA, K. P. Atuação da psicologia no âmbito da violência conjugal em uma delegacia de atendimento à mulher. **Pensando Famílias**, Porto Alegre, vol. 22, n.1, p. 163-178, jan./jun. 2018. Disponível em:

<http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1679-494X2018000100013>. Acesso em: 11 ago. de 2020.

MENDES, Z. dos R. et al. Mulheres vítimas de violência doméstica: uma abordagem no núcleo da delegacia em atendimento à mulher de um município do Estado da Bahia. **Rev. bras. ciênc. Saúde**, João Pessoa, vol.21, n.1, p.21-28, 2017. Disponível em:

<<http://www.repositorio.ufc.br/handle/riufc/26305>>. Acesso em: 12 ago. de 2020.

MOURA, M. A. V. et al. Mulheres que denunciam violência de gênero em uma unidade de polícia pacificadora. **Rev. Eletr. Enf.** [internet], Rio de Janeiro, vol.15, n.3, p.628 - 637, jul./set. 2013. Disponível em: <<https://doi.org/10.5216/ree.v15i3.20286>>. Acesso em: 03 ago. 2020.

MOURA, M. A. V.; NETTO, L. de A.; SOUZA, M. H. N. Perfil sociodemográfico de mulheres em situação de violência assistidas nas delegacias especializadas. **Esc. Anna Nery** [online], Rio de Janeiro, vol. 16, n.3, p.435-442, jul./set. 2012. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/S1414-81452012000300002>>. Acesso em:03 ago. de 2020.

MILTON, B. da S. et al. A luta das silenciadas: violência doméstica seguida de morte cometida pelo cônjuge na cidade de Palmas – Tocantins. In: Congresso Acadêmico de Saberes em Psicologia, 2, 2017, Palmas. **Anais do Congresso Acadêmico de Saberes em Psicologia Faces da violência – Psicologia, Mídia e Sociedade**. Palmas: Centro Universitário Luterano de Palmas, 2017. p. 75-90. Disponível em: <http://ulbrato.br/caos/assets/download/2017/Ulbra_Psico17_CAOS_Anais.pdf#page=75>. Acesso em: 18 maio 2020.

OLIVEIRA, F. S. et al. Violência Doméstica e Sexual Contra a Mulher: Revisão Integrativa. **HOLOS**, v.8, 2017, pp.275-284. ISSN: 1518-1634. Disponível em: <<https://www.redalyc.org/articulo.oa?id=481554853020>> . Acesso em: 18 maio de 2020.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE. **Relatório mundial sobre a violência e saúde**. Brasília. OMS, 2002.

PARENTE, E. O. NASCIMENTO, R. O. VIEIRA, L. J. S. Enfretamento da violência doméstica por um grupo de mulheres após a denúncia. **Rev. Estud. Fem.**, v. 17, n. 2, pp. 445-465. ISSN 1860-9584, Florianópolis, May/Aug.2009. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/S0104-026X2009000200008>>. Acesso em: 21 mar. 2020.

REIS, F. F. dos S. e. et al. Autonomia como fator de proteção para mulheres vítimas de violência doméstica. **Anais do I e do II Seminário de Produção Científica do Curso de Psicologia da Unievangélica**, 2019. Disponível em: <<http://repositorio.aee.edu.br/jspui/handle/aee/8114>>. Acesso em: 15 maio de 2020.

RIBEIRO, M. I. C. SILVA, M. das G. S. N. Violência, Vulnerabilidade e Desigualdade Socioespacial: análise das dificuldades enfrentadas pelas mulheres vítimas de violência doméstica na área urbana de Porto Velho-RO. **Revista Latino-americana de Geografia e Gênero**, Ponta Grossa, v. 6, n.2, p.92 – 104, ago./ dez. 2015. Disponível em: <<https://www.revistas2.uepg.br/index.php/rlagg/article/view/6633>> . Acesso em: 18 maio de 2020.

SANTOS, I. B. et al. Violência Contra a Mulher na Vida: Estudo entre usuárias da Atenção Primária. **Ciência & Saúde Coletiva**, v. 25, n. 5, Rio de Janeiro, maio 2020. p.1935-1946. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/1413-81232020255.19752018>> . Acesso em: 21 maio de 2020.

SILVA, A. da S.; BARBOSA, G. S. da S. A determinação de reeducação de agressores domésticos como medida necessária frente à violência psicológica nas varas de família, da infância e da violência doméstica. **Revista Direito e Justiça: Reflexões Sociojurídicas**. Santo Ângelo, v.18, n.32, p. 59-80, set./dez. 2018. Disponível em: <http://srvapp2s.santoangelo.uri.br/seer/index.php/direito_e_justica/article/view/2337/1323>. Acesso em: 18 maio de 2020.

SILVA, L. L. da.; COELHO, E. B. S.; CAPONI, S. N. C. de. Violência Silenciosa: Violência Psicológica como Condição da Violência Física Doméstica. **Interface – Comunic., Saúde, Educ.**, v.11, n. 21, p. 93-103, jan/ abr 2007. Disponível em: <<https://www.scielo.org/article/icse/2007.v11n21/93-103/>>. Acesso em: 15 mar. de 2020.

SILVA, P. T.; CARDOSO, F. da S. Homens agressores: aspectos sociais presentes em boletins de ocorrência de violência contra a mulher na cidade de Bezerros-PE. **Revista UNIABEU**, vol.11, n. 28, p. 279-298, maio/ago. 2018. Disponível em: <<https://revista.uniabeu.edu.br/index.php/RU/article/view/3024>>. Acesso em: 02 ago. de 2020.

SINIMBU, R. B. et al. Caracterização das Vítimas de Violência Doméstica, Sexual e/ou Outras Violências no Brasil – 2014. **Revista Saúde em Foco**, Rio de Janeiro, v.1, n.1, jan./jun, 2016. ISSN 1519-5600. Disponível em: <<http://smsrio.org/revista/index.php/revsf/article/view/199/0>>. Acesso em: 19 maio de 2020.

SIQUEIRA, C. A.; ROCHA, E. S. S. Violência psicológica contra a mulher: Uma Análise Bibliográfica Sobre Causa e Consequência desse Fenômeno. **Revista Arquivos Científicos (IMMES)**, Macapá, AP, ano 2019, v. 2, n.1, p.12-13 – ISSN 2595-4407. Disponível em: <<http://arqcientificosimmes.emnuvens.com.br/abi/article/view/107/63>>. Acesso em: 15 maio de 2020.

SOUZA, A. K. A.; NOGUEIRA, D. A.; GRANDIM, C. V. C. Perfil da violência doméstica e familiar contra a mulher em um município de Minas Gerais, Brasil. **Cad. Saúde Colet.** [online], Rio de Janeiro, vol.21, n.4, p.425-431. 2013. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/S1414-462X2013000400011>>. Acesso em: 11 ago. de 2020.

SOUZA, H. L. CASSAB L. A., Feridas que não se curam: a violência psicológica cometida à mulher pelo companheiro. In: I Simpósio Sobre Estudos de Gênero e Políticas Públicas. 2010, Londrina. **Anais do I Simpósio Sobre Estudos de Gêneros e Políticas Públicas**. Londrina: Universidade Estadual de Londrina, 2010. p. 38-47. Disponível em: <<http://www.uel.br/eventos/gpp/pages/anais/i-simposio.php>>. Acesso em: 28 mar. 2020.

SOUZA, M. B. et al. Características de Personalidade das Mulheres Vítimas de Violência Doméstica. Id on Line **Revista Multidisciplinar e de Psicologia**, 2018, v.12, n.39, p.552-572. ISSN: 1981-1179. Disponível em: <<https://idonline.emnuvens.com.br/id/article/view/1003/1452>>. Acesso em: 21 maio de 2020.

SOUZA, N. F.; SOUZA, M. B. Os indicadores de violência doméstica contra a mulher no município de Triunfo, Rio Grande do Sul. **Revista sociais & humanas**, vol.30, n.1, p. 39-54, 2017. Disponível em: <<https://doi.org/10.5902/2317175826060>>. Acesso em: 10 ago. 2020.

TERRA, M. F. et al. Medo e vergonha como barreiras para superar a violência doméstica de gênero. **Athenea Digital**, v. 15, n. 3, p.109-125, nov. 2015. ISSN 1578-8946. Disponível em: DOI: <<https://doi.org/10.5565/rev/athenea.1538>>. Acesso em: 18 maio 2020.

VIRGÍNIO, M. das G. de S. **Violência doméstica: a destruição da família**. 2019. 26f. Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharelado em Direito). Centro Universitário Tabosa de Almeida – ASCES/UNITA. Caruaru. 2019. Disponível em: <<http://repositorio.asc.es.edu.br/handle/123456789/2469>> . Acesso em: 18 maio 2020.

WATSON, G. T. **Violência Psicológica: Aspectos sociais e jurídicos desta modalidade de violência – quase sempre silenciosa – à luz da Lei Maria da Penha**. 2014. 39f. Monografia (Especialista em Direito Constitucional). Instituto Brasiliense de Direito Público. Escola de Direito de Brasília – EDB, Brasília, 2014.

XAVIER, L. S. et al. Violência contra a mulher: violência psicológica como pressuposto para outras formas de violência. In: III Foro Latinoamericano de Trabajo Social. 2016, La Plata, Argentina. **Anais do III Foro Latinoamericano de Trabajo Social. La Plata: Facultad de Trabajo Social**. 2016, p. 1-9. Disponível em: <http://www.trabajosocial.unlp.edu.ar/uploads/docs/silva_xavier_gt_20.pdf>. Acesso em: 18 maio 2020.